



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 067/2019 - PM

Processo Licitatório Nº 013/2019
Tomada de Preço Nº 003/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E A EMPRESA ADEMAN DA COSTA BARBOSA-ME.

Contrato para prestação de serviço que firmam, como Contratante, o **MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO-PE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. **11.097.359/0001-45**, com sede à Av. Treze de Maio, nº 45, Boa Vista, representado legalmente por sua Prefeita, Sra. **Maria Sebastiana da Conceição**, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Dr. Severino Apulio Cavalcanti, inscrito no CPF/MF sob o n.º 188.023.204-97 e RG sob o nº. 1.267.599 SDS-PE, através da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**, neste ato representada por sua Secretária, **Sra. Alessandra Santos Silva**, professora, casada, brasileira, residente e domiciliada na Rua Doralice Menezes e Silva, nº 25, nesta cidade portadora do RG sob o nº 4.278.206-SDS/PE e do CPF/MF nº 809.063.704-34 e como **CONTRATADA**, a Empresa **ADEMAN DA COSTA BARBOSA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. **10.553.934/0001-04** com sede na Rua Francisco Queiroz de Farias, Bairro Loteamento baraúnas, nº 78, Surubim/PE, neste ato, legalmente representado pelo **Sr. Ademan da Costa Barbosa**, portador da Carteira de Identidade sob o nº 5063075 SSP-PE e do CPF sob o nº 024.563.564-54, residente e domiciliado na Rua Severina Pereira de Arruda, nº 10, Bairro São Tirso, Surubim/PE, nos termos do Processo Licitatório n.º **013/2019** realizado sob a modalidade **Tomada de Preço Nº 003/2019**, do tipo "**menor preço**" **juízo por LOTE**, ofertado, nos termos da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, que regulamenta a modalidade Pregão, pelo Decreto Municipal nº. 009, de 20 de março de 2013, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, além das demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO

A prestação de serviços, objeto do presente Contrato, plenamente vinculado ao Edital de Licitação e à Proposta apresentada pela Contratada quando do momento da licitação, rege-se pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, por suas cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para execução de locação, montagem e desmontagem de infraestrutura destinada aos eventos realizados no município de João Alfredo – PE, conforme quantitativo e especificação constantes no **Anexo III do Edital**, o qual integra este acordo para todos os fins, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado desde que observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

§ 1º - O prazo para a montagem completa das estruturas deverá ser com no mínimo **12 (doze) horas** de antecedência de cada evento e a desmontagem deverá iniciar após o encerramento do evento, tendo como



prazo máximo para sua finalização até **01 (um) dia** após a conclusão das festividades, nos locais previamente informados pela Secretaria demandante.

§ 2º - A Contratada ficará obrigada a trocar o(s) equipamentos que vier(em) a ser rejeitado(s) por não atender à(s) especificação(ões) anexa(s) a ao Edital e/ou apresentar(em) defeito(s) de fabricação, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega do novo equipamento será de até **02 (duas) horas**, contado do recebimento da solicitação de troca.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

Como contraprestação a prestação de serviços, objeto deste acordo, o **Contratante** pagará à **Contratada** o valor global de **R\$ 485.600,00 (quatrocentos e oitenta e cinco mil e seiscentos reais)**, sendo a mesma vencedora dos lotes conforme descritos abaixo e proposta da contratada.

LOTE 01

TEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA MODELO	QNT. DE DIÁRIAS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	<p>SOM GRANDE PORTE</p> <p>PERIFERICO-PA: Mesa Digital de no Mínimo 48 Canais (Mixer); processador digital 3 vias estéreo; Gravador / Player CD/DVD; PA - LINE ARRAY: 24 caixas industrializada com no mínimo 2 alto falante e dois e drive cada caixa que reproduza no mínimo 130DB contínuo 138 PEAK; 24 subgraves com 2 alto-falantes de 18" com 1000 WATTS RMS (cada); 06 amplificadores com 8000 WATTS RMS (grave); 06 amplificadores com 5000 WATTS RMS (médio grave); 02 amplificadores com 3500 WATTS RMS (médio agudos); Multicabo de 56 VIAS com 60 metros de extensão; 01 regulador de voltagem de 7000 WATTS (110V); 01 regulador de voltagem de 7000 WATTS (220V); PERIFÉRICO-MONITOR: 01 mesa digital 48 canais; 24 vias de monitor; processador digital estéreo; 02 amplificador de fones de ouvido com 8 canais cada; 12 fones de ouvido para monitor (ponto); 02 maquinas de fumaça; 20 canhões de led de 03 WATS par 64 SIDE-FILL; 04 Caixas de Sub-Grave 1200 WATTS RMS; 04 caixas KF 3-WAY; 01 amplificador 56000 WATTS RMS (graves); 04 amplificadores 2000 WATTS RMS (3 WAY); 02 amplificadores de 1000 WATTS RMS; caixa sub para bateria (retorno) 1000 RMS; 08 monitores para voz 800 WATTS RMS BACK LINE: bateria acústica reduzida completa; amplificador para baixo com 500 WATTS RMS; 2 amplificadores para guitarra com 120 WATTS RMS; MICROFONES: 2 kit de 7 microfones, completo para bateria; 30 microfones, com cabo para voz e outras aplicações; 03 microfones sem fio com alcance de 100 metros para voz; 30 pedestais; 03 praticáveis e 20 metros de GRYD</p>	<p>SISTEMA LINE LS ÁUDIO MODELO 210Y</p> <p>YAMAHA – MESA</p> <p>SOM DE KRAFT AMPLIFICADO RES LS ÁUDIO STUDIO R MICROFONES SHURE-EAKG</p> <p>MONITOR SM400 SUB – SB 850</p>	21	R\$ 6.100,00	R\$ 128.100,00



02	<p>SOM MÉDIO PORTE PERIFERICO-PA</p> <ul style="list-style-type: none">• MESA DIGITAL 32 CANAIS• PROCESSADOR 3 VIAS ESTEREO• PLAYER CD/DVD PA – LINE ARRAY (LA)• 12 SUBGRAVES COM 2 ALTO-FALANTES DE 15" / 600RMS CADA• 12 CAIXAS LINE COM 2 ALTO-FALANTES DE 12" + TI / 900RMS CADA• 3 AMPLIFICADORES DE 5000 WATTS RMS (GRAVE)• 3 AMPLIFICADORES DE 3000 WATTS RMS (MEDIO GRAVE)• 2 AMPLIFICADORES DE 400 WATTS RMS (AGUDOS) <p>PERIFERICO-MONITOR/SIDE FILL</p> <ul style="list-style-type: none">• MESA DE 32 CANAIS• 6 VIAS DE MONITOR• 5 EQUALIZADORES ESTEREO• 1 AMPLIFICADOR DE FONES DE OUVIDO COM 4 CANAIS• 1 PROCESSADOR ESTEREO 3 VIAS• 4 FONES DE OUVIDO PARA MONITOR (PONTO)• PRATICÁVEL PARA BATERIA / PERCUSSÃO / OUTROS <p>SIDE-FILL/MONITORES</p> <ul style="list-style-type: none">• 2 CAIXAS DE GRAVE 800 WATTS RMS CADA• 2 CAIXAS 2 VIAS MEDIO-GRAVE + TI, 900 WATTS RMS CADA• 4 MONITORES DE CHÃO 650 WATTS RMS CADA• 1 AMPLIFICADOR 2000 WATTS RMS• 1 AMPLIFICADOR 600 WATTS RMS <p>MONITOR PARA BATERIA 500 WATTS RMS</p> <ul style="list-style-type: none">• 2 AMPLIFICADORES DE 600 WATTS RMS (MONITORES) <p>BACK LINE</p> <ul style="list-style-type: none">• BATERIA ACÚSTICA COM 3 TONS• AMPLIFICADOR PARA BAIXO COM 450 WATTS RMS• 2 AMPLIFICADORES PARA GUITARRA COM 120 WATTS RMS• AMPLIFICADOR PARA TECLADO COM 300 WATTS RMS <p>MICROFONES</p> <ul style="list-style-type: none">• KIT DE 7 MICROFONES, COMPLETO PARA BATERIA• 12 MICROFONES COM CABO PARA VOZ E OUTRAS APLICAÇÕES• 8 MICROFONES COM CABO PARA INSTRUMENTOS / PERCUSSÃO• 2 MICROFONES SEM FIO PARA VOZ• 15 PEDESTRAIS E GARRAS/CLAMPS <p>ILUMINAÇÃO</p> <ul style="list-style-type: none">• 8 CANHOES DE LED PAR 64• 4 REFLETORES LED• 20 CANHOES PAR 500 WATT 03	SISTEMA LINE LS ÁUDIO MODELO 210Y				
		YAMAHA – MESA				
		SOM DE KRAFT AMPLIFICADO RES LS ÁUDIO STUDIO R MICROFONE S SHURE- EAKG	25	R\$ 3.900,00	R\$ 97.500,00	
		MONITOR SM400				
		SUB – SB 850				
		ILUMINAÇÃO PRO LITE				
		BACK LINE BATERIA SONO AMPLIFICADO RES RACK SYSTEM				



03	SOM PEQUENO PORTE PERIFERICO-PA – MONITOR <ul style="list-style-type: none">• MESA 16 CANAIS (MIXER)• 1 PROCESSADOR DE EFEITO• CROSSOVER 4 VIAS ESTEREO E/OU PROCESSADOR• 1 EQUALIZADOR ESTEREO• CD/DVD PLAYER PA – CAIXAS <ul style="list-style-type: none">• 4 CAIXAS DE GRAVE 600 WATTS RMS• 4 CAIXAS DE 3 VIAS 600 WATTS RMS• 2AMPLIFICADOR 3000 WATTS RMS (GRAVES/MEDIOGRAVES)• 2AMPLIFICADOR1000WATTS RMS MONITORES <ul style="list-style-type: none">• 2 MONITORES DE CHÃO 250 WATTS RMS• 1 AMPLIFICADORES DE 400 WATTS RMS (MONITORES) MICROFONES <ul style="list-style-type: none">• 04 MICROFONES COM CABO PARA VOZ E OUTRAS APLICAÇÕES• 01 MICROFONE SEM FIO• 04 PEDESTRAIS• NOTEBOOK ILUMINAÇÃO <ul style="list-style-type: none">• 8 CANHÕES DE LUZ 500 WATTS	SISTEMA LINE LS ÁUDIO MODELO 210Y YAMAHA – MESA SOM DE KRAFT AMPLIFICADO RES LS ÁUDIO STUDIO R MICROFONE S SHURE-EAKG MONITOR SM400 SUB – SB 850 ILUMINAÇÃO PRO LITE BACK LINE BATERIA SONO AMPLIFICADO RES RACK SYSTEM	45	R\$ 3.400,00	R\$ 153.000,00
----	--	--	----	--------------	----------------

Valor total do lote R\$ 378.600,00 (trezentos e setenta e oito mil e seiscentos reais)

LOTE 03

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA MODELO	QNT DE DIÁRIAS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	GERADOR GRUPO GERADOR com potência mínima de 190kwa, frequência HZ, tensão V, corrente A. Incluindo equipe técnica para execução e manutenção de instalações elétricas, realização e desmontagem, bem como testes de equipamentos e uso geral, combustível, transporte, insumos diversos, encargos e todos os demais custos operacionais.	HIMONINSA 215 KVA – LION HAIMER 190 KVA	35	R\$ 1.700,00	R\$ 59.500,00

Valor total R\$ 59.500,00 (cinquenta e nove mil, e quinhentos reais)



LOTE 04

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA MODELO	QNT. DE DIÁRIAS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	PAINEL DE LED: Painel de Led de 10mm, medindo 4,00m x 3,00m com molduras em Box Truss para produção de imagens e gráficos formadas através dos seus pontos (Cluster RGB), P-10 – Outdoor slin, espaçamento máximo de pixels de 10mm real, com possibilidade de controlar níveis de intensidade, combinações de cores e permita a veiculação de vários formatos de vídeos e mídias em tempo real, Uso interno e externo. Conversor e controlador de imagens de alta resolução e fontes de vídeo especificamente desenvolvido para o uso em painéis de LED, que aceite entradas de vídeos e garanta a veiculação de vários formatos de mídias transmitidos em tempo real, estabilidade de imagem e conduza o sinal de áudio/vídeo a longa distancia com boa qualidade, 02 Câmeras (Filmadora) HDV, com 1.5 (Um ponto cinco) Lumens, tripé específico e praticáveis para sustentação das mesmas durante a projeção simultânea. Mesa de corte e efeitos para vídeo com o mínimo de 04 entradas (Vídeo composto, componentes ou super V), com sistema Preview. Monitor de vídeo para sistema preview	PROLITE	05	R\$ 2.300,00	R\$ 11.500,00
Valor total do lote R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais)					

LOTE 07

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA MODELO	QNT. DIÁRIAS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	ILUMINAÇÃO: 01 Mesa de iluminação DMX 48 canias de fader, 05 Racks Dimmerbox com 12 canais de 4Km com filtros; 12 refletores com lampadas par foco 02 ; 24 refletores com lâmpadas par foco 05; 08 refletores PC 1000w; 16 refletores elipsoidais 750w (com faca, iris, portagel e portagobo) 01 canhão seguidor hmi; 16 munving, 16 par led RGBW, 02 mini brutes de 06 lâmpadas; 08 fresnéis de 1000w; 01 máquina de fumaça com glicerina e ventilador; Fiação series, extensões e cabos para a ligação do sistema; Distribuidor de energia com aterramento e cado de AC com mais de 50 metros ; 04 aras para iluminação lateral de cerca de 2m; 04 tores de 4m x 10m ; 01 gride quadrado com uma trave no meio medindo 3m (altura) x 10m (Largura) x 4m (profundidade)	PROLITE	10	R\$ 3.600,00	R\$ 36.000,00
Valor total do lote R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)					

§ 1º - O Município de João Alfredo efetuará o pagamento das faturas referentes à prestação dos serviços objeto deste Contrato em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da entrada das mesmas no protocolo da Secretaria de Finanças, sita à Av. 13 de Maio, 45, Boa Vista, João Alfredo.



§ 2º - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), publicado pela Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos alocados para a realização do objeto do presente contrato são oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

02.01 – Gabinete da Prefeita

04.122.0401.2004 – Manutenção das Atividades do Gabinete

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha – 026 – Recursos Próprios

06.182.0601.2157 – Manutenção das Ações de Defesa Civil e Segurança Pública

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha – 035 – Recursos Próprios

02.02 – Secretaria de Administração

04.122.0401.2007 – Gestão Administrativa da Secretaria de Administração

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha – 049 – Recursos Próprios

02.03 - Secretaria de Finanças

04.123.0401.2020 – Gestão Administrativa da Unidade

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha – 089 – Recursos Próprios

02.04 – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

13.122.0401.2048 – Gestão Administrativa da Diret. De Cultura e Biblioteca Pública

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha – 315 – Recursos Próprios

13.392.1302.2050 – Promoção de Apoio aos Eventos Culturais e Festividades Diversas Inclusive o Festival da Cultura

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fichas – 322 - Recursos Próprios

323 – Outros Convênios

02.06 – Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo

15.122.0401.2051 – Gestão Administrativa da Unidade

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha – 338 – Recursos Próprios

02.07 – Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

20.122.0401.2063 – Manutenção da Gestão Administrativa da Agricultura

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha – 423 – Recursos Próprios

02.08 – Secretaria Especial da Mulher – SEMUL

04.122.0401.2068 – Manutenção das Atividades da SEMUL

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha – 452 – Recursos Próprios



- 02.09 – Procuradoria Geral do Município
04.122.0401.2069 – Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral do Município.
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha – 461 – Recursos Próprios
- 02.10 – Coordenadoria do Sistema de Controle Interno do Município.
04.124.0411.2070 – Manutenção do Controle Interno
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha – 470 – Recursos Próprios
- 10 – FME – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02 – PODER EXECUTIVO
02.04 – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
02.04.00 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
- 12.122.1201.2023 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha – 208 – Educação – Recursos Próprios
- 12.361.1202.994 – Manutenção do Programa Salário Educação – QSE
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha – 132 – Recursos Próprios
- 12.361.1210.2150 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha – 174 – Educação – Recursos Próprios
- 12.365.1212.2151 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha – 208 – Educação – Recursos Próprios
- 12.813.1205.2137 – Manutenção das Atividades do Clube Municipal e Ginásio Poliesportivo Djair Santos
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha – 241
- 27.813.2702.2037 – Apoio ao Desporto Amador
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha - 246
- 02.04.01 – FUNDEB
12.361.1210.2042 – Manutenção e Desenvolvimento do FUNDEB 40% (Ensino Fundamental)
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha – 272 – Educação – Recursos do FUNDEB
- 12.365.1212.2045 – Manutenção e Desenvolvimento do FUNDEB 40% (Educação Infantil)
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha – 293 – Educação – Recursos do FUNDEB
- 90 .01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.040.2078.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde
3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha: 483

Handwritten signatures and initials in blue ink.



10.301.1001.2086.0000 – Manutenção das Atividades do Programa de Saúde da Família – PSF
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fichas: 552 e 553

10.302.1002.2090.0000 - Manutenção das Unidades de Saúde, Inclusive Hospital
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fichas: 619 e 620

10.302.1001.2085.0000 - Manutenção das Atividades de Atenção Básica da Saúde
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fichas: 535 e 536

90.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAAL
08.122.0401.2100.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Social
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha: 740

08.244.0802.2109.0000 – Manutenção das Atividades da Atenção Integral às Famílias PAIF (CRAS)
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fichas: 865 e 886

08.244.0803.2112.0000 – Serviços Proteção e Atendimento Especializado a Família e Individuos -PAEFI (CREAS)
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fichas: 865 e 886

08.241.0802.2104.0000 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos P/Idoso
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fichas: 798 e 799

08.244.0804.2113.0000 – Manutenção das Ações do Programa IGD/Bolsa Família
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fichas: 973 e 974

08.122.0412.2102.0000 – Manutenção das Atividades FMAS
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fichas: 774

08.243.0806.2118.0000 – Apoio ao Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fichas: 757

08.243.0802.2106.0000 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos p/ Crianças e Adolescentes
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fichas: 821 e 822

08.243.0802.2163.0000 – Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância – SUAS – Criança Feliz
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fichas: 839 e 840

pd
ASD



90.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.122.0401.2078.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica

Ficha: 483

10.301.1001.2086.0000 – Manutenção das Atividades do Programa de Saúde da Família – PSF

33.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 552 e 553

10.302.1001.2090.0000 – Manutenção das Unidades de Saúde, Inclusive Hospital

33.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 619 e 620

10.302.1001.2085.0000 – Manutenção das Atividades de Atenção Básica da Saúde

33.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 535 e 536

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, formalizadas previamente através de Termo Aditivo, devidamente homologado que passará a integrar este contrato para todos os fins legais.

CLÁUSULA SETIMA– DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

O regime jurídico que rege este acordo confere ao Município de João Alfredo as prerrogativas constantes dos arts. 58, 77 e seguintes da Lei 8.666/93, as quais são reconhecidas pela **Contratada**, bem como:

- I - Disponibilizar todas as informações e documentos necessários a realização do trabalho;
- II - Colocar a disposição dos técnicos espaços físicos compatíveis e os equipamentos que forem requisitados como necessários para o bom andamento dos serviços;
- III - Notificar a contratada qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;
- IV - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste instrumento contratual;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei 8.666/93 caberá, ainda, à **Contratada**:

I – A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do presente contrato, nos termos do art. 71, da Lei 8.666/93.

VII - Nos termos do art. 70, da Lei 8.666/93, a **Contratada** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

VIII - Orientar a contratante nas argumentações e/ou contra argumentações técnicas nos apontamentos do Tribunal de Contas ou da Câmara Municipal, relacionadas aos serviços constantes deste termo de referência;



IX - Não divulgar, informar, revelar e fornecer a terceiros, sob qualquer pretexto, as informações e dados adquiridos na execução do serviço, sob pena de ressarcir a contratante por perdas e danos, e física dos trabalhos, de maneira a evitar interrupções ou paralisações.

§ 1º - É expressamente vedado à Contratada a subcontratação no todo ou em parte do objeto do presente contrato.

§ 2º - Obriga-se a **Contratada** a manter-se, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas bem como com todas as condições de habilitação exigidas na ocasião da licitação.

§ 3º Os itens, objeto do certame, devem atender as especificações constantes no Edital, em bom estado de conservação, não sendo admissível equipamento de qualidade inferior de qualquer natureza ou de característica.

§ 4º Transportar e instalar todos os equipamentos, em condições adequadas de higiene e utilização, para os locais indicados pela Contratante.

§ 5º Observar e cumprir as normas de segurança do trabalho aplicável para o exercício de tal atividade.

§ 6º O prazo para a montagem completa das estruturas deverá ser com no mínimo **12 (doze) horas** de antecedência de cada evento e a desmontagem deverá iniciar após o encerramento do evento, tendo como prazo máximo para sua finalização até **01 (um) dia** após a conclusão das festividades, nos locais previamente informados pela Secretaria demandante.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes condições, sem prejuízo do disposto no art. 78, da Lei n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas por leis posteriores:

I – Pelo **Contratante**: a) Unilateralmente, em caso de inexecução do objeto contratado, bem como variação de interesse, nos termos do art. 58, II c/c art. 79, I, da Lei 8.666/93. **Não sendo permitida esta à Contratada**, por tratar-se de preceito de ordem pública, em que se observa o interesse público, e atribuível, tão somente ao Ente Federativo.

II – Por ambas as partes: a) Na ocorrência de **caso fortuito** ou **força maior**, regulamente comprovado, tornando **absolutamente** inviável a execução do Contrato.

§ 1º - Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI, art. 78 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, terá a Contratada direito, exclusivamente, ao pagamento do(s) valor(es) do(s) serviço(s) corretamente executado(s) e aceito(s).

§ 2º - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII, art. 78 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

§ 3º - A Contratada reconhece o direito do Contratante de paralisar a qualquer tempo ou suspender a execução dos serviços, mediante o pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados.



CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Em face das circunstâncias a seguir descritas, aplicar-se-ão à **Contratada** as seguintes penalidades:

I – Multa moratória diária de 0,5 % (cinco décimos por cento) do valor global do Contrato pelo não cumprimento dos prazos fixados no Edital, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, assegurada ampla defesa, devendo o valor da multa ser recolhido à Tesouraria da Secretaria de Finanças do Município de João Alfredo, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade, sem prejuízo de qualquer outra cominação prevista no Edital, neste instrumento contratual ou na Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, por dia de atraso na execução do objeto contratado.

II – Em caso de rescisão contratual, por culpa ou dolo da Contratada, será aplicada à mesma, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, independentemente das penalidades previstas em lei.

III – Em qualquer dos casos mencionados anteriormente, a **Contratada** poderá sofrer as penalidades previstas no inciso II, seguida da comunicação à Administração Municipal de João Alfredo.

§ 1º - Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ainda ser aplicadas à **Contratada** as seguintes sanções, garantida, em qualquer caso, a ampla e prévia defesa:

- a) Advertência por escrito;
- b) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a **Contratante**, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, inc. IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

§ 2º - Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

Conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93, a publicação do presente instrumento será efetuada em extrato, no local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo à conta do Município de João Alfredo a respectiva despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Nos termos do §3º do Art. 55 da Lei 8.666/93, no ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, tudo em conformidade com o disposto no Art. 63 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Sob o pálio do art. 55, § 2º, da Lei 8.666/93, fica eleito o foro da Comarca de João Alfredo - PE, como competente, para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente Contrato.



Governo Municipal

**JOÃO
ALFREDO**

JUNTOS CONSTRUÍMOS MAIS



E, por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença das testemunhas que também assinam.

João Alfredo (PE), em 04 de outubro de 2019.

[Signature]
MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO
Contratante

Maria Sebastiana da Conceição
Prefeita

[Signature]
ALESSANDRA SANTOS E SILVA

Secretária de Educação Cultura e Esportes.
Contratante

[Signature]
ADEMAN DA COSTA BARBOSA-ME

CNPJ: 10.553.934/0001-04
Contratada

[Signature]
Testemunha 1
CPF n.º 855.656.954-49

[Signature]
Testemunha 2
CPF n.º 022.481.814-80